



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº002/2021

OBJETO: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços Contábil para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, exercício 2021.

FUNDAMENTO: Art. 25, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

Senhor Presidente,

Atendendo a vossa solicitação, quanto à efetivação de processo licitatório, visando à Contratação da empresa especializada na prestação de serviços Contábil para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, exercício 2021, temos a informar o seguinte:

Neste município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no ramo de assessoria e consultoria Contábil, foi encontrada uma empresa, que a custos razoáveis, atende às necessidades objeto da pretensa contratação;

A empresa: MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME, CNPJ: 07.668.317/0001-40, vem a ano prestando Assessoria e Consultoria Contábil para Órgãos Públicos dessa região.

Considerando que o profissional acima citado, atende perfeitamente às necessidades deste parlamento, dada as suas experiências no ramo da contabilidade público é de se entender o que segue:

E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, conforme dispositivos contidos aos termos do Inciso II e § 1º do Art. 25, da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, onde assinala que “Art. 25” É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais, ou empresas de notória especialização..; 1º§ Considera-se notória especialização, o profissional, ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnico, ou de outros requisitos, relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato”.

